



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER CONTRÁRIO 098/2025

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### Projeto de Lei nº 122/2025

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar a destinação final dos resíduos de construção civil e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

Chega a estas Comissões o Projeto de Lei nº 122/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que cria obrigação aos requerentes de obras quanto à indicação da destinação final dos resíduos da construção civil, estabelecendo **parâmetros técnicos de estimativa volumétrica**, exigências administrativas prévias e **penalidades pecuniárias**.

Compete às Comissões analisar a **legalidade, constitucionalidade, técnica legislativa, impacto financeiro, viabilidade administrativa e compatibilidade com a realidade municipal**, nos termos do Regimento Interno.

#### II – ANÁLISE JURÍDICA (COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO)

##### 1. VÍCIO DE MOTIVAÇÃO TÉCNICA E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DOS CÁLCULOS

O art. 2º do projeto fixa **parâmetros genéricos de geração de resíduos**, como:

- **0,125 m<sup>3</sup> de entulho por m<sup>2</sup> de área construída;**
- **0,05 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> em reformas;**
- **0,50 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> em demolições.**

Contudo, **não há qualquer memória de cálculo**, estudo técnico, laudo de engenharia, nem referência a norma da ABNT, CONAMA ou órgão técnico oficial que justifique tais índices.

O projeto **mistura conceitos distintos de volume, densidade e tipo de material**, ignorando que (Exemplo):

- **1 m<sup>3</sup> de concreto armado** possui densidade completamente distinta de
- **1 m<sup>3</sup> de lajota cerâmica, bloco, telha ou solo contaminado.**

→ Cada material possui **massa específica e comportamento volumétrico diferente**, o que torna **juridicamente inseguro e tecnicamente inválido** fixar um índice único e abstrato.

##### 2. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA SEGURANÇA JURÍDICA

O projeto **impõe obrigações sem que o Município disponha da estrutura necessária**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE

MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESSES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIÁ



Diretriz



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para seu cumprimento.

→ O próprio Município **não possui área pública de transbordo, triagem ou destinação final licenciada** para resíduos da construção civil.

Portanto:

- Exige-se do cidadão **indicar local de destinação que, na prática, não existe no território municipal**;
- Não há comprovação de existência de **empreendimentos privados licenciados dentro do município** para tal finalidade.

⚠️ Trata-se de obrigação **materialmente impossível**, o que afronta o brocardo jurídico:

## 3. INVASÃO DE COMPETÊNCIA E CONFLITO COM NORMAS FEDERAIS

A Resolução **CONAMA nº 307/2002** estabelece diretrizes para gestão de resíduos da construção civil e condiciona exigências a **Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos**, os quais:

- não são mencionados;
- não foram atualizados ou sequer citados no projeto.

## 4. SANÇÃO DESPROPORCIONAL E DESCONEXA DA REALIDADE LOCAL

O art. 6º prevê multa de **500 URMF por metro cúbico (m<sup>3</sup>)** de entulho descartado irregularmente.

❗ Falhas identificadas:

- Não se define **como será feita a aferição exata do volume**;
- Não se esclarece **quem mensura, qual método técnico, nem se haverá contraditório**;
- Penalidade elevada, sem estudo de impacto socioeconômico, podendo atingir pequenos construtores e cidadãos de baixa renda.
- 

## III – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (COMISSÃO DE FINANÇAS)

## 5. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Embora o projeto alegue redução de custos ao Município, **não apresenta qualquer estimativa financeira**, contrariando:

- art. 16 e 17 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**.

Além disso, o projeto:

- cria novas atribuições de fiscalização;
- exige vistorias prévias;
- demanda estrutura técnica e pessoal especializado.

→ Tudo isso **gera despesa indireta**, sem previsão orçamentária.





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Democracia



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 6. TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE ÔNUS AO PARTICULAR

O art. 8º impõe integralmente ao responsável pela obra todos os custos de destinação. Todavia:

- o Município **não oferece alternativa pública**;
- não há política de incentivo, convênio ou logística reversa;

## IV – FALHAS DE EXEQUIBILIDADE PRÁTICA

- Não existe **área municipal licenciada** para recebimento;
- Não se comprova existência de **empresas licenciadas locais suficientes**;
- A fiscalização dependeria de estrutura que o Município não demonstrou possuir;

## V – CONCLUSÃO E VOTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, **as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como de Finanças e Orçamento e Obras e serviços urbanos, OPINAM DE FORMA CONTRÁRIA** à aprovação do Projeto de Lei nº 122/2025, pelos seguintes fundamentos:

- ✓ vício técnico nos cálculos de estimativa de resíduos;
- ✓ ausência de fundamentação técnica e normativa;
- ✓ imposição de obrigação materialmente impossível;
- ✓ inexistência de área de destinação licenciada no município;
- ✓ sanções desproporcionais;
- ✓ ausência de impacto financeiro e orçamentário;
- ✓ risco à segurança jurídica e à razoabilidade administrativa.

Marechal Floriano, 16 de dezembro de 2025.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Martim Miguel Trarbach

**Presidente**

Reinaldo Valentin Frasson

**Relator**

Diogo Endlich de Oliveira

**Secretário**

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abrão Levi Kiffer

**Presidente**

João Cabral Rodrigues Cancellieri



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Deputado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Relator

Dorivanio Stein

### Secretário

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cesar Tadeu Ronchi Junior

### Presidente

Abrão Levi Kiffer

### Relator

Martim Miguel Trarbach

### Secretário



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 17/12/2025 09:23

Checksum: **380CC7E03C89D19D42BBF26EE4EE42B1DAB7CAB001FC6B911552872C526376A4**

Assinado eletronicamente por **REINALDO VALENTIM FRASSON** em 17/12/2025 16:46

Checksum: **2FAF902052B9E68E3F8673AAD3774202683F24B77A6AE25C5FB6F04F23098178**

Assinado eletronicamente por **Cesar Tadeu Ronchi Junior** em 18/12/2025 13:56

Checksum: **6EE90331CCB7F451107C2F812000AF7659A0D71AA2E4BA49C3426B950643D227**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.